

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

Eu..... CRN-10/nº..... Residente na
rua:.....nº...../..... Bairro:.....
..... Cidade: UF:..... CEP: Fone:()
..... E-mail:.....

solicito o cancelamento da inscrição provisória perante este Conselho Profissional, de acordo com a Resolução 466/10, artigo 22, II, § 1º, e **restituo** ao CRN a Carteira de Identidade Profissional Termoplástica. **Justificativa:**

- | | | |
|---------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| 1. Aposentadoria () | 4. Cuidar da Família () | 7. Est. Mestrado/Doutorado () |
| 2. Afastamento – INSS () | 5. Licença sem remuneração () | 8. Mudança de profissão () |
| 3. Desemprego () | 6. Licença maternidade () | 9. Mudança para o exterior () |
| 10. Outros ()..... | | |

Declarações

Declaro sob as penas da lei (Lei 6.583/78, Art. 19, Inciso II; Decreto-Lei 84.444, Art. 52 e Resolução CFN 596/17) não exercer qualquer cargo, função ou atividade privativa de nutricionista, conforme legislações vigentes, seja por meio de vínculo empregatício ou prestação de serviços (autônomo), enquanto estiver com a inscrição cancelada.

Estou ciente da obrigação da quitação dos débitos, no caso da existência de débitos anteriores à homologação do cancelamento da inscrição ou que eventualmente venha a ser apurado posteriormente.

(Cidade)....., de.....de.....

Assinatura do solicitante:.....

PARA USO EXCLUSIVO DO CRN10

1. INFORMAÇÕES DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO (PARA USO EXCLUSIVO DO CRN10)

1. Possui vínculo empregatício ou prestação de serviço: Sim () Não ()
2. Está sendo convocado para AO: Sim () Não () 3. Há pendências com o Setor de Fiscalização: Sim () Não ()
4. Possui atividade profissional atual relacionada à alimentação ou nutrição: Sim () Não
5. Parecer: Há impedimentos para **cancelamento**: Sim () Não ()

Observações:.....
...../...../.....

DATA

NUTRICIONISTA FISCAL

2. RELATO COORDENAÇÃO TÉCNICA (PARA USO EXCLUSIVO DO CRN10)

1. Possui PAD ou PED em tramitação: Sim () Não () 2. PED para admissibilidade: Sim () Não ()
3. Parecer: Há impedimentos para **cancelamento** Sim () Não ()

Observações:.....
...../...../.....

DATA

COORDENAÇÃO TÉCNICA

3. RELATO PROCESSO (PARA USO EXCLUSIVO DO CRN10)

Tendo o profissional apresentado a documentação necessária, de acordo com a Resolução CFN nº604/18, sendo que não há impedimento, sou favorável ao(a): DEFERIMENTO () INDEFERIMENTO() DILIGÊNCIA ()

Observações:.....
...../...../.....

DATA

FUNCIONÁRIO DESIGNADO/CRN10

Conforme delegação de
competência estabelecida
pelas Portarias CRN10 14/2015
e CRN10 05/2019.

Documentos necessários para solicitar o Cancelamento da Inscrição Provisória
(Resolução CFN nº 466/2010 – 661/2021)

1. **Formulário de solicitação de cancelamento da inscrição** (anexo) – informar o motivo pelo qual está solicitando o cancelamento.
2. **Documento comprobatório que não atua na área da nutrição**, conforme o caso:
 - **APOSENTADORIA:** Comprovante de aposentadoria ou Publicação em Diário Oficial.
 - **AFASTAMENTO – INSS:** Atestado ou laudo médico contendo o período de afastamento das atividades laborais.
 - **DESEMPREGO:** Termo de rescisão de contrato onde conste a informação do desligamento do cargo/função. Cópias simples da Carteira de Trabalho (CTPS) que comprove desemprego: todas as páginas da carteira, desde a folha de identificação (foto), incluindo as páginas seguintes, mesmo em branco e todos os contratos de trabalho registrados, até a primeira página em branco após o último registro de emprego. (Não pular páginas).
 - **CUIDAR DA FAMÍLIA:** Cópias simples da Carteira de Trabalho (CTPS) que comprove desemprego: todas as páginas da carteira, desde a folha de identificação (foto), incluindo as páginas seguintes, mesmo em branco e todos os contratos de trabalho registrados, até a primeira página em branco após o último registro de emprego. (Não pular páginas). Declaração de que não exerce a profissão de nutricionista.
 - **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO:** Comprovante da concessão da licença.
 - **LICENÇA MATERNIDADE:** Comprovante da concessão da licença.
 - **MESTRADO/DOCTORADO:** Comprovante de matrícula ou declaração da Instituição de ensino;
 - **MUDANÇA DE PROFISSÃO:** Declaração da empresa empregadora contendo descrição do cargo ocupado pelo empregado; ou Cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; ou página do Diário Oficial contendo nomeação em cargo público; entre outros, conforme a situação específica; proprietário ou sócio de empresa, apresentar a cópia do comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o ramo de atividade ou documento similar;
 - **MUDANÇA PARA O EXTERIOR:** Cópia de inscrição de matrícula em instituição de ensino do país, caso seja o motivo da viagem ou qualquer documentos que comprove a mudança de país, como: Visto, contrato de moradia ou emprego.

- **OUTROS:** Qualquer outro documento que comprove que não está exercendo a profissão de nutricionista.

3. Carteira de Identidade Profissional de Nutricionista Provisória – original ou em caso de perda ou extravio da carteira, uma cópia do boletim de ocorrência.

Entrega dos Documentos

Os documentos devem ser enviados por SEDEX ou no mínimo carta registrada, ou deixar na caixa de correspondência nº 1101, localizada na portaria do prédio. **Endereço: R. Felipe Schmidt, 321 – Sala 1101 – Centro – Florianópolis/SC – 88010000.** A/C: setor de Pessoa Física.

Não será concedido o cancelamento

Não será concedido o cancelamento se estiver realizando atendimento clínico presencial ou on-line, se faz postagens sobre a profissão nas redes sociais ou algum tipo de atividade relacionada a nutrição mesmo que esporadicamente. Para que o cancelamento seja concedido não poderá estar realizando nenhuma atividade relacionada a nutrição.

Ressaltamos que, enquanto sua inscrição estiver cancelada, não poderá realizar nenhuma das atribuições privativas do nutricionista, pois estará em exercício ilegal da profissão, conforme Lei Federal 8234/91. Para voltar a atuar é necessário solicitar a inscrição definitiva.

Prazos para isenção da Anuidade

1.RESOLUÇÃO CFN Nº 533/13 e 692/21. Art. 2º. Inciso I: Os pedidos de cancelamento da inscrição que forem protocolados até o dia 31 de março ficarão isentos da anuidade do ano em curso.

Parágrafo Único-A da Resolução CFN Nº 692/21: A dispensa do pagamento da anuidade do exercício em curso a que se refere o inciso I **requer que o profissional possua inscrição no CRN ativa nos 6 (seis) meses anteriores ao protocolo do requerimento do cancelamento**, enquanto para os que não cumprirem este requisito a anuidade será devida no valor proporcional.

2.RESOLUÇÃO CFN Nº 533/13 e 692/21. Art. 2º. I: Os pedidos de cancelamento da inscrição **após 31 de março** serão cobrados proporcional até a data do recebimento da solicitação do pedido de cancelamento.

Parágrafo Único da RESOLUÇÃO CFN Nº 533/13: a **solicitação de cancelamento da inscrição** de que trata este artigo não prejudicará a obrigação do pagamento de débitos constituídos ou em fase de constituição, os quais serão cobrados administrativa ou judicialmente.